



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA
"O PROGRESSO VOLTOU!"



Taguatinga, 01 de Setembro de 2022

PORTARIA GAB/N.º 014/2022

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento
foi publicado no "Placard" da
Prefeitura Municipal de Taguatinga
no dia 01/09/2022

"Designa servidores responsáveis para função de
Fiscal de Contratos e dá outras providências."

Assinatura do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA – TO**, Estado do Tocantins, **PAULO**

ROBERTO RIBEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste
Município e demais disposições legais pertinentes:

CONSIDERANDO, a necessidade de servidores para função de Fiscal de Contratos
(Titular e Suplente), do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores com a função de Fiscal de Contratos da Prefeitura
Municipal de Taguatinga – TO, abaixo especificados:

- **ALAÍNE DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 034.729.941-50 (TITULAR);**
- **QUELI CRISTIANA LÊDO DE SOUZA, CPF: 833.466.351-04 (SUPLENTE).**

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos, na sua ausência respondendo seu
suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da
exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,
das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas,
bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e
apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a
eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à
contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções
e ordens da fiscalização;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA
"O PROGRESSO VOLTOU!"



V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, a 01 (um) dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois (01.09.2022).

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito do Município de Taguatinga - TO